



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6464/2026 • Caxias - MA, 11/06/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
dom@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SECRETARIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

- Editais

2 - GABINETE

- Decreto

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação e Extratos de Contratos

4 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Resolução

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2026

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "SALOBRO", localizado na ZONA-04, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) **Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-S** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) **MUNICÍPIO DE CAXIAS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso I, Lei n.13.465/2017 e art. 7º, inc. I, do decreto Federal n. 9.310/2018. Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO SALOBRO**, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018. A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **SALOBRO**, encontra-se em parte sobreposta na **matrícula de nº 535**, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade

da **PAROQUIA NOSSA SENHORA DE NAZARE**, localizada; com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de 414.520,88 m² e perímetro de 3.040,58m, com as seguintes metragens e confrontações: LIMITES e CONFRONTANTES Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **-43°22'12,1474" W e -4°52'59,5956" S**, deste segue com azimute de **98°16'39,47"**, por uma distância de **237,45m**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **-43°22'04,5185" W e -4°53'00,6897" S** confrontando com **R.NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **105°48'25,84"**, por uma distância de **65,15m**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **-43°22'02,4824" W e -4°53'01,2626" S** confrontando com **R.NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **115°27'09,69"**, por uma distância de **63,06m**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **43°22'00,6322" W e 4°53'02,1404" S** confrontando com **R.NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **184°46'49,85"**, por uma distância de **60,32m**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **43°22'00,7904" W e 4°53'04,0976" S** confrontando com **R. HERAC NORONHA**; deste segue com azimute de **100°11'39,33"**, por uma distância de **79,61m**, até o vértice **P-06**, de coordenadas **43°21'58,2463" W e 4°53'04,5501" S** confrontando com **R. HERAC NORONHA**; deste segue com azimute de **89°41'51,51"**, por uma distância de **39,64m**, até o vértice **P-07**, de coordenadas **43°21'56,9598" W e 4°53'04,5402" S** confrontando com **R. HERAC NORONHA**; deste segue com azimute de **122°39'44,41"**, por uma distância de **18,82m**, até o vértice **P-08**, de coordenadas **43°21'56,4449" W e 4°53'04,8697" S** confrontando com **R. HERAC NORONHA**; deste segue com azimute de **85°01'53,26"**, por uma distância de **58,04m**, até o vértice **P-09**, de coordenadas **43°21'54,5683" W e 4°53'04,7013" S** confrontando com **R. HERAC NORONHA**; deste segue com azimute de **156°49'22,79"**, por uma distância de **92,76m**, até o vértice **P-10**, de coordenadas **43°21'53,3766" W e 4°53'07,4747" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **115°50'13,48"**, por uma distância de **29,04m**, até o vértice **P-11**, de coordenadas **43°21'52,5276" W e 4°53'07,8845" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **172°45'48,17"**, por uma distância de **29,93m**, até o vértice **P-12**, de coordenadas **43°21'52,4029" W e 4°53'08,8507" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **108°22'02,09"**, por uma distância de **45,50m**, até o vértice **P-13**, de coordenadas **43°21'51,0000" W e 4°53'09,3141" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **153°56'49,96"**, por uma distância de **64,12m**, até o vértice **P-14**, de coordenadas **43°21'50,0814" W e 4°53'11,1874" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **119°58'50,82"**, por uma distância de **18,51m**, até o vértice **P-15**, de coordenadas **43°21'49,5604" W e 4°53'11,4872" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **88°41'42,73"**, por uma distância de **32,64m**, até o vértice **P-16**, de coordenadas **43°21'48,5014" W e 4°53'11,4602" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **151°36'35,96"**, por uma distância de **38,41m**, até o vértice **P-17**, de coordenadas **43°21'47,9061" W e 4°53'12,5591" S** confrontando com **RIO ITAPECURU**; deste segue com azimute de **266°34'29,07"**, por uma distância de **175,69m**, até o vértice **P-18**, de coordenadas **43°21'53,5971" W e 4°53'12,9145" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **261°34'40,41"**, por uma distância de **210,70m**, até o vértice **P-19**, de coordenadas **43°22'00,3596" W e 4°53'13,9359" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **261°22'42,06"**, por uma distância de **333,39m**, até o vértice **P-20**, de coordenadas **43°22'11,0539" W e 4°53'15,5888" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **262°23'26,47"**, por uma distância de **278,59m**, até o vértice **P-21**, de coordenadas **43°22'20,0135" W e 4°53'16,8115" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **269°26'05,20"**, por uma distância de **74,18m**,



até o vértice **P-22**, de coordenadas **43°22'22,4207" W e 4°53'16,8411" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **276°25'47,22"**, por uma distância de **60,95m**, até o vértice **P-23**, de coordenadas **43°22'24,3871" W e 4°53'16,6238" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **281°37'17,40"**, por uma distância de **50,02m**, até o vértice **P-24**, de coordenadas **43°22'25,9783" W e 4°53'16,2995" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **286°23'52,80"**, por uma distância de **58,72m**, até o vértice **P-25**, de coordenadas **43°22'27,8079" W e 4°53'15,7645" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **293°09'25,79"**, por uma distância de **79,26m**, até o vértice **P-26**, de coordenadas **43°22'30,1754" W e 4°53'14,7555" S** confrontando com **BR-316**; deste segue com azimute de **34°45'49,38"**, por uma distância de **279,42m**, até o vértice **P-27**, de coordenadas **43°22'25,0225" W e 4°53'07,2701" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **52°13'26,43"**, por uma distância de **97,37m**, até o vértice **P-28**, de coordenadas **43°22'22,5293" W e 4°53'05,3224" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **49°38'11,01"**, por uma distância de **53,70m**, até o vértice **P-29**, de coordenadas **43°22'21,2039" W e 4°53'04,1870" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **53°58'58,64"**, por uma distância de **44,59m**, até o vértice **P-30**, de coordenadas **43°22'20,0353" W e 4°53'03,3302" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **71°41'27,48"**, por uma distância de **82,26m**, até o vértice **P-31**, de coordenadas **43°22'17,5025" W e 4°53'02,4828" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **68°12'18,46"**, por uma distância de **104,30m**, até o vértice **P-32**, de coordenadas **43°22'14,3622" W e 4°53'01,2144" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**; deste segue com azimute de **54°03'12,40"**, por uma distância de **84,44m**, até o vértice **P-33**, de coordenadas **43°22'12,1474" W e 4°52'59,5956" S** confrontando com **RUA NOVA OU SÃO JOSÉ**, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414.520,88m.

Insta indicar que, **possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios e/ou domínio útil**, de acordo com ofício o **46/1OFC/2026** em resposta a solicitação de buscas registras referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias – MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 11 de junho de 2026.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BAIRRO SALOBRO

Matrícula	Tipo do Imóvel	Endereço	Situação	OFÍCIO
1632	CASA	RUA BERENICE CASTELO, Nº 479	PROPRIETARIO(A) CONCORDOU COM A REURB.	20/2026
14058	CASA	TRAVESSA RUA NOVA, Nº 714	NUMERAÇÃO NÃO IDENTIFICADA	41/2026
9518	CASA	TRAVESSA RUA NOVA, Nº 581	NEGOU-SE A ASSINAR	27/2026
9084	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 676	NEGOU-SE A ASSINAR	24/2026
11960	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 653	PROPRIETARIO(A) RESIDE EM OUTRO ESTADO	33/2026
32946	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 609	RESIDÊNCIA FECHADA	55/2026
12107	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 549	PROPRIETARIO(A) CONCORDOU COM A REURB.	36/2026
23316	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 548	RESIDÊNCIA FECHADA	54/2026
5801	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 2425	RESIDENCIA ALUGADA, PROPRIETÁRIO NÃO LOCALIZADO	12/2026
16360	CASA	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 591	PROPRIETARIO(A) CONCORDOU COM A REURB.	46/2026
13661	CASA	BR-316, Nº 3140	NÃO INFORMADO	40/2026
6932	CASA	BR-316, Nº 2634	NÃO INFORMADO	16/2026
13586	CASA	BR-316, Nº 3140	NÃO INFORMADO	39/2026
12098	CASA	BR-316, Nº 3146	NÃO INFORMADO	35/2026
5443	CASA	BR-316, Nº 3282	NÃO INFORMADO	09/2026
7380	CASA	BR-316, Nº 3280	NÃO INFORMADO	18/2026
19213	CASA	RUA DO PARNASIO, Nº 705	NÃO INFORMADO	48/2026
3320	CASA	RUA DO PARNASIO, Nº 1662	NÃO INFORMADO	08/2026
11669	CASA	RUA DO PARNASIO, Nº 603	NÃO INFORMADO	31/2026
9453	CASA	RUA DO PARNASIO, Nº 577	NÃO INFORMADO	26/2026



8902	CASA	RUA JANIO QUADROS, Nº678	PROPRIETARIO(A) CONCORDOU COM A REURB	21/2026
5589	TERRENO	RUA NOVA, Nº 681	NÃO LOCALIZADO. PROVAVELMENTE TERRENO, MURADO OU NÃO.	11/2026
22040	CASA	RUA NOVA, Nº 582(ENCONTRADA NA TRAVESSA RUA NOVA)	OS FAMILIARES OCUPANTES RELATARAM QUE O PROPRIETARIO NÃO RESIDE MAIS NO LOCAL	32/2026
22040	CASA	RUA NOVA, Nº682 (ENCONTRADA NA TRAVESSA RUA NOVA)	NÃO HAVIA NINGUEM NA RESIDENCIANO MOMENTO DA VISITA DA EQUIPE	49/2026
6551	CASA	RUA JOSÉ TADEU, Nº 601, (O IMÓVEL FOI ENCONTRADO NA TRAVESSA JOSE TADEU)	A PROPRIETARIA NÃO RESIDE NO IMÓVEL E NEM NA CIDADE. DEIXOU O FILHO E A NORA MORANDO NO LOCAL. DESSA FORMA, NÃO TIVEMOS CONTATO COM O TITULAR.	14/2026
7092	CASA	RUA ERNESTO GEISEL, Nº1079	CASA EM DEMOLIÇÃO	17/2026
14270	CASA	RUA ERNESTO GEISEL, Nº 889	NEGOU-SE A ASSINAR	44/2026
23185	CASA	RUA ERNESTO GEISEL, Nº 929	NÃO FOI ENCONTRADO O MORADOR	50/2026
18461	CASA	RUA ERNESTO GEISEL, Nº 718	O IMÓVEL ESTÁ ALUGADO	47/2026
9058	CASA	RUA ERNESTO GEISEL, Nº 1000	IMÓVEL NÃO LOCALIZADO	23/2026
23208	CASA	TRAVESSA ERNESTO GEISEL, Nº921	NÃO FOI ENCONTRADO O MORADOR	52/2026
14095	CASA	TRAVESSA ERNESTO GEISEL, Nº1007	PROPRIETARIO(A) SO SE ENCOTRA A NOITE EM SUA RESIDENCIA.	42/2026
23195	CASA	RUA CAMPO SALES, Nº698	A PROPRIETARIA VENDEU O IMÓVEL E NÃO O OCUPA MAIS, PORÉM, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO AVERBOU A CASA NO NOME D NOVO PROPRIETARIO, JÁ QUE AS PARCELAS DA VENDS DO IMÓVEL AINDA NÃO CESSARAM. DESSA FORMA, NÃO TIVEMOS CONTATO COM A TITULAR.	51/2026
7587	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº391	NÃO IDENTIFICADO	19/2026
11075	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº1300	NÃO IDENTIFICADO	29/2026
12436	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº1092	NÃO IDENTIFICADO	37/2026
13265	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº1310	NÃO IDENTIFICADO	38/2026
11093	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº1300	NÃO IDENTIFICADO	30/2026
7587	CASA	RUA SÃO JOSE, Nº391	NÃO IDENTIFICADO	19/2026
12009	CASA	RUA GUILHERME DE ABREU, Nº1911	NÃO IDENTIFICADO	34/2026
6857	CASA	RUA GUILHEME DE ABREU, Nº1857	NÃO IDENTIFICADO	15/2026

EDITAL CONJUNTO DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária e da Procuradoria-Geral do Município, no uso das atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº44/2026, torna público o presente EDITAL CONJUNTO DE TRANSAÇÃO POR ADESÃO, estabelecendo as condições para a regularização de créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa.

1. DO OBJETO

1.1. São elegíveis para a transação por adesão os créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa do Município de Caxias/MA, vencidos até 30 de maio de 2026.

1.2. A transação é aplicada aos seguintes créditos:

- débitos tributários de natureza municipal (IPTU, ISS, taxas etc.);
- débitos não tributários (multas administrativas, preços públicos etc.);
- débitos em cobrança judicial ou extrajudicial;
- débitos considerados de difícil recuperação ou antieconômicos.

2. DAS CONCESSÕES E BENEFÍCIOS

2.1. A transação envolverá o oferecimento de reduções sobre juros e multas,

observados os seguintes limites e formas de pagamento:

- Pagamento à vista: 100% (cem por cento) de redução sobre juros e multas;
- Parcelamento em até 12 parcelas: até 80% (oitenta por cento) de redução;
- Parcelamento de 13 a 36 parcelas: até 60% (sessenta por cento) de redução;
- Parcelamento de 37 a 60 parcelas: até 40% (quarenta por cento) de redução.

2.2. O benefício da redução será aplicado apenas sobre os acréscimos moratórios, não alcançando o valor principal do crédito.

2.3. O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – para os estabelecimentos enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com atualizações posteriores, sendo:

- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para os parcelamentos concedidos ao empresário individual;
- R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para os parcelamentos concedidos às microempresas;
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para os parcelamentos concedidos às empresas de pequeno porte (EPP).

II – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para pessoas físicas;



III – R\$ 300,00 (trezentos reais), nos parcelamentos de pessoas jurídicas tributadas pelos demais regimes.

2.4. Na hipótese de garantia real, penhor ou hipoteca vinculados ao crédito objeto da transação, a liberação, substituição ou restituição dependerá de termo ou ato de homologação expressa e comprovação de quitação ou novas garantias adequadas.

2.5. Durante o prazo de adesão à transação, quanto ao parcelamento realizado com base neste Edital, o sujeito passivo poderá pagar antecipadamente, de uma única vez, as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista.

2.6. O disposto no subitem anterior aplica-se também aos parcelamentos concedidos anteriormente à vigência desta adesão, quanto às parcelas vincendas, desde que atendidas as condições impostas por este Edital.

3. DA ADESÃO

3.1. O prazo para adesão será de 04/06/2026 a 04/09/2026, sendo este improrrogável.

3.2. A adesão deverá ser realizada presencialmente na sede da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária, para fins de transação de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, cuja cobrança ainda não tenha sido objeto de ajuizamento de execução fiscal, localizada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias/MA.

3.3. A adesão deverá ser realizada presencialmente na sede da Procuradoria Geral do Município, para transação de créditos tributários em execução judicial, além de créditos não tributários sob sua cobrança e representação, incluindo os das autarquias e fundações públicas municipais, localizada na Rua Dr. Berredo, s/nº, Centro, CEP: 65.604-010 - Caxias/MA.

4. DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO

4.1. O pedido será formalizado através de requerimento e assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Adesão à Transação por Adesão.

4.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo dos créditos tributários ou não, conforme relatório processado eletronicamente;
- b) documento de identificação e comprovante de endereço do devedor;
- c) documentos pessoais e procuração com poderes específico, quando representado por procurador;
- d) outros documentos que a administração municipal considere necessários, tais como Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI e carnê IPTU.

5. DOS EFEITOS DA ADESÃO

5.1. A adesão importará na:

- a) confissão irrevogável e irretroatável do débito;
- b) desistência de ações ou recursos administrativos e judiciais relacionados ao crédito objeto da transação;
- c) aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A adesão será homologada automaticamente após o pagamento da primeira parcela ou da parcela única, desde que preenchidos os requisitos do Edital.

6.2. Nos casos em que houver inconsistências, a Procuradoria Geral do Município ou Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Fazendária poderá exigir documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias.

7. DA EXCLUSÃO DO DEVEDOR E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 O devedor será excluído da transação quando:

- a) deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;
- b) deixar de pagar a última parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- c) prestar informações falsas ou omitir dados relevantes;

- d) descumprir quaisquer condições estabelecidas neste Edital
- e) for constatada fraude ao cumprimento da transação;
- f) for decretada a falência ou de extinção por liquidação da pessoa jurídica transigente;
- g) for praticada conduta criminosa na sua formação;
- h) ocorrer dolo, fraude, simulação ou erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto do conflito;
- i) ocorrer alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação;
- j) ocorrer questionamento judicial sobre a matéria transacionada e sobre a própria transação;
- k) não houver observância de quaisquer disposições da Lei Municipal nº 2.852/2026, do Decreto Municipal nº 44/2026, do termo de transação ou do presente Edital.

1.2. O devedor será notificado sobre a incidência de alguma hipótese de rescisão, podendo impugnar o ato, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos mesmos termos e procedimentos da impugnação tratada no art. 499 e seguintes, do Código Tributário Municipal.

1.3. Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a impugnação, preservada a transação em todos os seus termos.

1.4. A exclusão implicará a perda dos benefícios e o prosseguimento da cobrança integral do débito, com os acréscimos legais.

1.5. Aos devedores com transação rescindida é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data da rescisão, a formalização de nova transação e a de qualquer outro programa de benefícios fiscais, ainda que relativas a débitos distintos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A adesão à transação não gera direito adquirido a futuras condições mais benéficas.

8.2. As comunicações e notificações poderão ser realizadas por qualquer meio que atinja a finalidade da ciência, como aplicativo de mensagem, email, notificação pessoal ou edital.

8.3. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Adjunto Municipal ou pelo Procurador Geral do Município, de acordo com suas competências.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 07 de maio de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO

DECRETO Nº 046/2026

Altera os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 046/2026, modificando os prazos de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário fiscal para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo ao presente exercício, visando proporcionar maior conveniência e facilidade aos contribuintes locais,



DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº 046/2026, que dispõe sobre as formas de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

I - em parcela única, com vencimento no dia 30 de julho de 2026 e desconto de 20% (vinte por cento), já devidamente deduzido no boleto bancário, constante no carnê do IPTU.

II - em até 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 30 de julho de 2026 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, sem desconto.

Art. 2º. Ficam convalidados e inalterados os demais artigos, parágrafos e disposições do Decreto Municipal nº 046/2026 que não conflitem com as datas ora estipuladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM XX DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário da Sede do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 30/06/2026.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 09 de junho de 2026.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01064/2026.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 CENTRO, CAXIAS –MA E A EMPRESA **MP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.948/0001-16**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) MESES.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 2021.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 11/05/2026 e TÉRMINO: 11/08/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE

05.02.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.01.12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, CPF Nº 282.895.523-00 E O SR. MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS, CPF/MF 984.834.393-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA **MP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.329.948/0001-16, CAXIAS - MA, 11 DE MAIO DE 2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110/2026
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
TIPO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, CNPJ Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA-E-PP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.578.110/0001-23**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS/MA.

VALOR: FICA ACRESCIDO AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R\$ 1.140.580,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 24,98% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO) DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021, PERMANECENDO DENTRO DO LIMITE LEGAL PERMITIDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.26.782.0021.1029.0000 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELA CONTRATADA: SR. **SR. CARLOS ORLEANS NUNES DE MELO** REPRESENTANTE DA EMPRESA **AMAZONIA CONSTRUÇÃO LTDA-E-PP, 10 DE MARÇO DE 2026**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 6º (SEXTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 001-2023 DA ADESÃO 202217060101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05473/2024

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.082.820/0001-56, SITUADA NA AVENIDA PIRAJÁ, S/N, BAIRRO: TREZIDELA, CEP: 65.608-420, NA CIDADE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO DE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO E TERÁ VIGÊNCIA DE 6 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 de 2021.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2026 E TÉRMINO: 01/12/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JURDINO ALMEIDA PINHEIRO JURDINO, CPF Nº 950.800.313/87, E O SR. ALONSO DE SOUZA BATISTA, CPF Nº 665.916.783-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA **A DE S BATISTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. CAXIAS - MA, 01 DE JUNHO DE 2026.**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02184/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **W. CARNEIRO DA SILVA**, CNPJ **27.163.283/0001-49**,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAXIAS – MA,

VALOR: R\$ **111.320,00** (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: **02/06/2026** E TÉRMINO: **02/06/2027**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO DA SILVA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **W. CARNEIRO DA SILVA**, CAXIAS - MA, **02 DE JUNHO DE 2026**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 48.386.400/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PROTEÇÃO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E PESSOA IDOSA DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VALOR: R\$ 1.075.640,50 (UM MILHÃO, SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 08/06/2026 E TÉRMINO: 08/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 28.02.08.244.0045.2053.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 28.02.08.244.0046.2236.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 28.02.08.244.0046.2233.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 28.02.08.244.0045.2232.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 28.02.08.244.0048.2092.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. GARDENIA MARIA ALVES SANTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA; PELO CONTRATADO (A): **SR. JOÃO PEDRO GOMES ALMEIDA**, PORTADOR DO CPF Nº 065.617.923-60, REPRESENTANTE DA EMPRESA **COCAIS DISTRIBUIDORA LTDA**, CAXIAS – MA. **08/06/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02606/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA **L G PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **54.932.185/0001-00**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ **14.501,75** (QUATORZE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: **09/06/2026** - TÉRMINO: **09/06/2027**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR – CPF 063.343.553-84, REPRESENTANTE DA EMPRESA **L G PRODUTOS E SERVICOS LTDA**. CAXIAS - MA, **09/06/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0930/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA **NEIFFS, DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **43.453.655/0001-28**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTÍSTICO DA “OS NEIFFS”, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO “SÃO JOÃO DE CAXIAS MARANHÃO 2026”, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ **400.000,00** (QUATROCENTOS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: **11/03/2026** - TÉRMINO: **11/07/2026**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. GESTÃO/UNIDADE: 21
- II. FONTE DE RECURSOS: 01
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0010.2032.0000
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O SR. THIAGO MATOS PEREIRA DE LUCENA, PORTADOR(A) DO CPF Nº 052.210.094-55, REPRESENTANTE DA EMPRESA **NEIFFS, DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. CAXIAS - MA, **11/03/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0887/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.488.092/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTÍSTICO DA “REY VAQUEIRO”, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE JULHO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO “SÃO JOÃO DE CAXIAS MARANHÃO 2026”, COM DURAÇÃO DE 1H 30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) E HORÁRIO DE INÍCIO A COMBINAR ENTRE AS PARTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 09/03/2026 - TÉRMINO: 09/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 21
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 13.392.0010.2032.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E A SRª. MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA, PORTADOR(A) DO CPF Nº 947.829.113-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CAXIAS - MA, 09/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 4º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2152/2026.

TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA **DIAGMED IMAGEM LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **09.092.754/0001-93**.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PREENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 02/06/2026 - TÉRMINO: 02/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **04.02.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713-20, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SOTERO SORIANO, CPF 807.589.163-53, REPRESENTANTE DA EMPRESA **DIAGMED IMAGEM LTDA. CAXIAS - MA, 02 DE JUNHO DE 2026.**

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº011 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da XIII Conferência Municipal de Caxias - MA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Caxias - MA em reunião no dia 10 de junho de 2026 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, e pela lei N.º8.142, de 28 de Setembro de 1990, e pela lei Municipal nº0.1.879, de 12 de Agosto de 2010.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, III, que estabelece o controle social como elemento indissociável da formulação, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, como expressão do princípio democrático, da soberania popular e da gestão participativa das políticas públicas da saúde;

Considerando que a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo:

Considerando a realização 13º Conferência Municipal de Saúde convocada pela Resolução do CMS nº 010 de maio de 2026, insere-se em contexto histórico, institucional e social que demanda o fortalecimento do SUS como política pública do município bem como o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas à garantia e à efetivação do direito fundamental à saúde;

Considerando que a resolução CMS n de 19 de maio de 2026, instituiu a Comissão Organizadora definindo sua composição, atribuições e competências, e atribuindo-lhes a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar o processo conferencial de forma articulada, democrática, transparente e em estrita consonância com as deliberações do CMS,

Considerando que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para a consolidação das deliberações em todas as etapas da 13º CMS, assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade Caxiense;

Considerando que as deliberações da 13º conferência municipal de saúde devem subsidiar o próximo planejamento Municipal de saúde e o plano plurianual 2028 a 2031, reafirmando o papel das conferências de Saúde como espaços legítimos de indução de políticas públicas e de pactuação social no âmbito do SUS; e

Considerando a necessidade de assegurar que a 13º conferência municipal de saúde seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque Intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.

RESOLVE:

Art. 1 Aprovar o Regimento Interno da 13º Conferência Municipal de Saúde do Município de Caxias que tem por tema “Saúde Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2 Aprovar as Diretrizes Metodológicas da 13º Conferência Municipal de Saúde Anexo II desta Resolução.

Art. 3 Compete ao Conselho Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias à implementação e ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, podendo expedir atos complementares, quando necessário.

Art.4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 10 de Junho de 2026.

Aldenora Concutelli
Presidente do CMS



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José Castro de Cerqueira Antunes

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acurcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

